



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.179/14

1. PRÉAMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Obras, Arqto. Luiz Carlos Theophilo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento das interessadas, em obediência às disposições da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, a instauração de procedimento de *pré-qualificação para a seleção de empresa (s) com vistas à participação de futura(s) licitação(ões) visando a Execução de obras e serviços de terminais de ônibus urbano, obra de arte e infraestrutura viária para mobilidade urbana*, projetos estes integrantes do planejamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, cujo processamento e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 10.562, de 21 de janeiro de 2014 e alterações.

A modalidade da(s) futura(s) licitação (ões) será Concorrência, do tipo menor preço e regime de empreitada por preços unitários, individual ou por lote.

As propostas deverão ser entregues no dia **06 de janeiro de 2014, às 15:00 horas**, na Secretaria de Obras desta Prefeitura, localizada no 3º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá - São Paulo.

Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª à 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelo telefone 4512-7573.

A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br (notícias – diário oficial), mediante preenchimento de recibo, com exceção dos Anexos I – Termos de Referência e II - Projetos que deverão ser retirados no endereço acima, mediante a entrega de CD ou DVD virgem. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, devendo efetuar pagamento de taxa referente às cópias ou gravado, mediante a entrega de CD ou DVD virgem e lacrado.

2. OBJETO

- 2.1** A presente pré-qualificação tem por objetivo a seleção de empresa (s) com vistas à participação de futura(s) licitação(ões) visando a Execução de obras e serviços de terminais de ônibus urbano, obra de arte e infraestrutura viária para mobilidade urbana, conforme definido nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

2.2 Integram a presente pré-qualificação:

EMPREENDIMENTO/ LOTE	OBRAS	VALOR ESTIMADO (R\$)	PRAZO (MESES)
1	Corredor de ônibus Itapark e Terminais Zaíra, Itapeva e Itapark	34.000.000,00	18 meses
2	Corredor de ônibus João Ramalho e Terminais Guapituba e Central	43.500.000,00	18 meses
3	Viaduto e passarela	21.000.000,00	18 meses
4	Terminal João Ramalho	12.500.000,00	18 meses

2.1 A descrição detalhada de cada lote encontra-se no Anexo I – Termo de Referência

2.3 A concorrência decorrente desta Pré-qualificação será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. A Concorrência poderá ser individual lote a lote, não simultâneas, independente da sequência numérica dos Empreendimentos /Lotes.

4 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente pré-qualificação, empresas que atenderem às disposições deste Edital.

4.2 É vedada a participação das empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.2.2 Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;

4.2.2.1 Com falência decretada ou sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.5 Cujos dirigentes sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam dirigentes ou servidores da CONTRATANTE ou de autarquias, fundações e empresas com controle acionário do Município;

4.2.6 Em forma de Consórcio.

4.3 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste procedimento, das condições gerais e particulares do objeto, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- 4.4** A Licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica aos locais destinados aos empreendimentos para coleta de informações, momento este no qual deverá obter eventuais esclarecimentos técnicos e levantar os dados operacionais disponíveis e outras informações que entendam necessárias para atendimento ao presente edital.
- 4.4.1** A visita deverá ser efetuada por representante da licitante, devidamente credenciado por escrito, devendo ser agendada com antecedência, a partir da data da publicação, através do telefone (11) 4512-7573, com Tânia, no horário das 9:00 às 17:00 horas, e realizada com o acompanhamento de servidor da Secretaria, durante o período compreendido entre a data da publicação e o terceiro dia útil anterior a abertura do certame.

5 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO ENVELOPE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.1** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.
- 5.2** Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.
- 5.3** Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.
- 5.4** Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.
- 5.5** Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope "1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.
- 5.6** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
- 5.7** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 5.8** Apresentar além do credenciamento, Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, deste Edital, devendo apresentá-la FORA do envelope contendo os documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

5.9 As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar na data e hora citadas no PREÂMBULO, um envelope devidamente fechado e indevassável, contendo os documentos de pré-qualificação solicitados neste edital.

5.9.1 O envelope deverá ser identificado como segue:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2014

Razão social da empresa

Data e horário estabelecidos para Abertura

Objeto: “Pré-qualificação para a seleção de empresa (s) com vistas à participação de futura licitação visando a Execução de obras e serviços de terminais de ônibus urbano, obra de arte e infraestrutura viária para mobilidade urbana”.

OBS: Todos os documentos constantes do envelope deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e **numerados sequencialmente**, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope denominado “**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2014**” da empresa deverá conter em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem e forma indicada a seguir:

6.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES

- 1 - Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).
 - 2 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
 - 3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.
 - 3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.3 A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

6.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante. Serão aceitas certidões expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2 Comprovação de possuir, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido de, no mínimo, que corresponde a 10% do valor estimado para cada um dos lotes:

LOTE	OBRAS	VALOR DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)
1	Corredor de ônibus Itapark e Terminais Zaíra, Itapeva e Itapark	3.400.000,00
2	Corredor de ônibus João Ramalho e Terminais Guapituba e Central	4.350.000,00
3	Viaduto e passarela	2.100.000,00
4	Terminal João Ramalho	1.250.000,00

6.1.3.2.1 Para o licitante ser pré-qualificado para diferentes lotes individuais, o valor do seu patrimônio líquido deverá ser igual ou superior ao exigido para cada lote individual.

6.1.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir, observado o seguinte:

- a) A empresa **não obrigada** a publicar o balanço, porém, obrigada à sua elaboração, deverá:
 - a.1) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
 - a.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial;
- b) A empresa **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.
- c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado: o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico com os respectivos termos de abertura e encerramento; comprovante de entrega da escrituração contábil digital do SPED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial.

6.1.3.4 Comprovação de boa situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

- a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior a 1,00** (um inteiro):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

- b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir **índice igual ou maior que 1,00** (um inteiro):

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50** (meio):

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- b) Qualificação Técnico-Operacional:** Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares aos seguintes:

b.1) Lote 1 - Corredor de ônibus Itapark e Terminais Zaíra, Itapeva e Itapark

- b.1.1** Implantação e/ou restauração e/ou readequação de corredor de ônibus e/ou via urbana contínua com extensão igual ou superior a 2.000 m, implantados em contexto urbano, incluindo execução de pavimento flexível e/ou rígido;
- b.1.2** Execução de base e ou sub-base de brita graduada simples e/ou com cimento, e/ou com pedra (rachão ou macadame), em área urbana, em quantidade igual ou superior a 800m³;
- b.1.3** Execução de pavimento asfáltico usinado a quente em área urbana em quantidade igual ou superior a 1.600 m³;
- b.1.4** Execução de fresagem em área urbana, em quantidade igual ou superior a 740 m³;
- b.1.5** Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 1.000 m²

b.2) Lote 2 - Corredor de ônibus João Ramalho e Terminais Guapituba e Central

- b.2.1** Implantação e/ou restauração e/ou readequação de corredor de ônibus e/ou via urbana contínua com extensão igual ou superior a 2.000 m, implantados em contexto urbano, incluindo execução de pavimento flexível e/ou rígido;
- b.2.2** Execução de base e ou sub-base de brita graduada simples e/ou com cimento, e/ou de pedra (rachão ou macadame) em área urbana, em quantidade igual ou superior a 1.200m³;
- b.2.3** Execução de pavimento asfáltico usinado a quente em área urbana em quantidade igual ou superior a 1.000 m³;
- b.2.4** Execução de fresagem em área urbana, em quantidade igual ou superior a 600 m³;
- b.2.5** Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 1.000 m² e

b.4) Lote 3 - Viaduto e passarela

- b.3.1** Execução de ponte e/ou viaduto, com área de tabuleiro igual ou superior a 700 m²
- b.3.2** Execução de passarela metálica e/ou em concreto sobre via e/ou curso d'água

b.5) Lote 4 - Terminal João Ramalho

- b.4.1** Execução de obra com cobertura metálica, com área igual ou superior a 1.000 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

6.1.4.1 Para a comprovação do subitem 6.1.4 b), em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcios de empresas, serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado para cada participante do consórcio; caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa serão consideradas as quantidades correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizados, constante do respectivo atestado. Caso o percentual de participação não conste do atestado, o mesmo deverá estar acompanhado do correspondente contrato de constituição do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro de Títulos e Documentos.

c) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, **profissional (ais)** de nível superior detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as constantes do item 6.1.4 b) e suas alíneas, desconsiderando-se os quantitativos indicados.

d) Comprovação do vínculo do profissional para atendimento do item c) retro citado, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

6.1.5 Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura.

6.1.6 Outros DOCUMENTOS a apresentar:

a) Declarações de que de que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados; não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei; e Indicação e qualificação (**nome, nº do RG e do CPF**) de quem subscreve os documentos, conforme modelo Anexo V);

b) Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo IV.

c) Declaração de escolha do(s) lote (s) para apresentação da documentação de pré-qualificação, obedecendo ao Modelo VI.

Observações :

I. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega das propostas.

II. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para abertura do ENVELOPE - Documentos para Pré-Qualificação nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

001/2014, exceto os documentos exigidos nos subitens 6.1.1 a) e b); 6.1.2 a) e b) deste Edital e os atestados de comprovação de capacidade técnica e seus respectivos acervos técnicos.

- III. Serão aceitos documentos obtidos via INTERNET, em original ou cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento, no “site” disponibilizado pelo órgão emissor.
- IV. A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.
- V. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 Da abertura dos envelopes

7.1.1 No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

7.1.2 Abertos os envelopes com a documentação, a Comissão Julgadora examinará a documentação apresentada e declarará a(s) licitante(s) que restaram pré-qualificada(s), dando ciência do fato às licitantes na própria sessão ou suspenderá a sessão e examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

7.1.2.1 O conteúdo dos envelopes também será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

7.1.3 Não serão pré-qualificadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.

7.1.4 Publicado o resultado, é facultado às licitantes recorrer da decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo se todos os representantes legais renunciarem expressamente a esse direito..

7.2 Das sessões

7.2.1 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.2.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do(a) Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos



8 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 8.2** As licitantes que adquiriram Edital poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.
- 8.3** Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 8.4** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.
- 8.6** Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, na sede da Secretaria de Obras, Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 h.

9 DO JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 9.1** Serão considerados pré-qualificados pela Comissão os participantes que atenderem a todas as disposições e exigências constantes do presente edital.
- 9.2** A Comissão definirá, com base no exame da documentação apresentada, para qual (ais) lote (s) o licitante será pré-qualificado.
- 9.2.1** O licitante poderá ser pré-qualificado para diferentes lotes individuais, desde que atenda às exigências de cada lote.
- 9.3** O resultado da pré-qualificação será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.
- 9.4** Publicado o resultado, é facultado às partes recorrerem da decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo se todos os representantes legais renunciarem expressamente a esse direito.

10 DA(S) FUTURA(S) CONCORRÊNCIA(S)

- 10.1** As regras da(s) futura(s) concorrência(s) serão definidas e divulgadas por meio de edital específico, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ocasião em que lhe será fornecidos, além do edital, os projetos e demais documentos necessários à elaboração de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 10.2** O licitante poderá apresentar propostas comerciais para quaisquer dos lotes individuais para os quais resultou a pré-qualificado, de acordo com procedimentos a serem explicitados no futuro edital.
- 10.3** Serão consideradas vencedoras as propostas que resultem no menor valor proposto global para o (s) lote (s) observadas as condições de pré-qualificação, conforme será explicitado no futuro edital.
- 10.4** Na futura licitação as empresas pré-qualificadas deverão apresentar declarar explicitamente, sob as penas da lei, que mantém as condições exigidas nesta pré-qualificação.
- 10.5** Os pré-qualificados não terão obrigação de participar da futura concorrência relativa ao objeto da presente pré-qualificação.

11 ESCLARECIMENTOS

- 19.1** Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá

A/C.: Secretaria de Obras
Av. João Ramalho, 205 – 3º andar- Vila Noêmia
Mauá - São Paulo – CEP: 09371-520
Ref.: Processo nº 11.179/14 – Edital de Pré-qualificação nº 01/14

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis.
- 12.2** A autoridade superior poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério revogar ou anula o presente procedimento de pré-qualificação, sem que caibam aos participantes quaisquer direito, vantagens ou indenizações.

13 FORO

- 13.1** Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.



14 ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Projeto
- Anexo III - Modelo de Declaração para Microempresas/Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV - Modelo de Declaração referente Inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93.
- Anexo V - Modelo de Declarações e Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos (item 6.1.6 do edital)
- Anexo VI- Modelo de Declaração de escolha do(s) lote (s) para apresentação da documentação de pré-qualificação.

Mauá, 19 de novembro de 2014.

Arqto. Luiz Carlos Theophilo
Secretário de Obras